

**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG**

RUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO

CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35 3261-1891

Página: 1
Exercício: 2019**NOTA DA EXTRAORÇAMENTÁRIA 63**

O ORDENADOR DE DESPESA, para efeito da Execução Extraorçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja PAGO, em 2019 o valor abaixo.

Lançamento Referente a Despesa Extraorçamentária - 032

Descrição: DESCONTO AUTORIZADO

Licitação Lei 8666 - NÃO

Fonte de Recurso: 100.99 - Recursos Ordinários

Favorecido: 392 - Câmara Municipal da Campanha

Endereço: RUA PADRE NATUZZI, 79

Município: CAMPANHA

CPF/CNPJ: 03.644.213/0001-44

Bairro: CENTRO

UF: MG

Especificação dos Materiais ou Serviços

80 - GERAL

PAGAMENTO EFETUADO A FAVOR DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, REFERENTE A DEVOLUÇÃO EFETUADA POR LEANDRO PROCK VALERIO EM DECORRENCIA DO ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALARIO OCORRIDO NO MES DE JANEIRO. A DEVOLUÇÃO OCORREU EM VIRTUDE DE SEU AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASSAÇÃO DE MANDATO.

Valor: 2.147,10 (Dois Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos)

Emissão
17/05/2019

Ordenador: RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO

Demonstração da Extraorçamentária

Valor: 2.147,10

Desconto: 0,00

Líquido: 2.147,10

Pagamento Na
TESOURARIASILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
DIRETORA ADMINISTRAT. E FINANC.**Autorização de Pagamento Extraorçamentária**

Autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data: 17/05/2019

Assinante:
RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO

Tesoureiro:

Recibo

Recebi em 17/05/2019, da(o) CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Banco / Número Cheque / Número Conta

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento (Tipo / Número) Recurso

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

C.Custo: 14000106 VEREADOR

Colaborador: 1 - 45 - LOURDES SILVA DE SOUZA

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 St: Trabalhando
Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000007

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	144,31
				529 03	DROGARIA PRINCESA		282,88
				535 03	DROGARIA DROGALUZ		77,97

Totais: Proventos: 3.956,48 Descontos: 939,84 Líquido: 3.016,64
Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 46 - LEANDRO PROCK VALÉRIO

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 St: Dentido
Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000008

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	3,00	4,81	439 03	Desc. Adto 13o. Sal. Res.		2.547,08
416 01	Dias Saldo Salário		395,17				
256 02	Estouro do Mês		2.147,10				

Totais: Proventos: 399,98 Descontos: 2.547,08 Líquido: 0,00
Bases IRRF Proc: 395,17 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 0,00 IPE Proc: 395,17

Colaborador: 1 - 47 - JOÃO PAULO BAENA ALVES

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000009

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75
				535 03	DROGARIA DROGALUZ		73,44

Totais: Proventos: 3.956,48 Descontos: 680,87 Líquido: 3.275,61
Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 48 - CARLOS CESAR CASTRO

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000010

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		172,75
			50,00
			424,72
			27,44
			949,79

PAGO EM

3.951,67

17 MAIO 2019

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA/MG

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 2.059,38 Líquido: 1.897,10
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 49 - EDVALDO LIRA DA SILVA Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
 Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 0000000011

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	144,31
				529 03	DROGARIA PRINCESA		104,46

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 683,45 Líquido: 3.273,03
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 50 - GILSON CEZAR PROK Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 03 Dep. SF: 01 St: Trabalhando
 Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 0000000012

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	87,43
				529 03	DROGARIA PRINCESA		227,01
				532 03	EMPRESTIMO BCO.BRASIL 2		962,41

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 1.711,53 Líquido: 2.244,95
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 51 - GUILHERME DE SOUZA SERRANO Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
 Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 0000000013

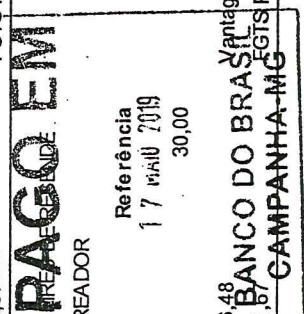
Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75
				529 03	DROGARIA PRINCESA		163,50
				539 03	SICOOB CREDIVASS CONSIGNA		880,92

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 1.651,85 Líquido: 2.304,63
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 52 - HAMILTON FERREIRA DE SAUS Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
 Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 0000000014

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 607,43 Líquido: 3.349,05
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00



Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Colaborador: 1 - 53 - NEVITOM BORGES DA COSTA Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
 Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 0000000015

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Classe	Nível	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS			11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF			15,00	144,31
				535 03	DROGARIA DROGALUZ				355,69
				539 03	SICCOB CREDIVASS CONSIGNA				1.066,31

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 2.000,99 Líquido: 1.955,49
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 54 - PAULO HENRIQUE FURTADO Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 St: Trabalhando
 Cargo: VEREADOR Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 0000000016

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Classe	Nível	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS			11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF			15,00	144,31

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 578,99 Líquido: 3.377,49
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IPE Proc: 0,00

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Resumo dos Eventos

C.Custo: 14000106 VEREADOR

Cod. Descrição	Referência	Valor IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC	Cod. Descrição	Referência	Valor IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC
391 Provento									302 INSS		3.912,12					9	512
416 Diferença Folha Complem.		48,10					10		304 IRRF		1.355,67					9	513
700 DIAS Salário	3,00	395,17			M	M	1		439 Desc. Acto 13o. Sal. Res.		2.547,08					1	
700 SUBSIDIO	270,00	35.565,03			M	M	9		519 LABORATORIO SÃO JOSÉ		50,00					1	502
Vantagem									529 DROGARIA PRINCESA		1.202,57					5	502
256 Estouro do Mês		2.147,10					1		532 EMPRESTIMO BCO.BRASIL 2		962,41					1	503
									535 DROGARIA DROGALUZ		534,54					4	502
									539 SICOOB CREDIVASS CONSIGNA		2.897,02					3	

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases	Provisão Férias	Provisão 13º Salário	GPS	Total da Folha
Proventos: 36.008,30	IRRF Mês: 35.960,20	Valor: 0,00	Valor: 0,00	Parte Empresa: 7.112,97	
Vantagens: 2.147,10	IRRF Fer: 0,00	INSS: 0,00	INSS: 0,00	Terceiros: 0,00	
Descontos: 13.461,41	IRRF 13º: 0,00	INSS: 0,00	FGTS: 0,00	Acid. Trabalho: 355,68	
Líquido: 24.693,99	IRRF Par: 0,00	FGTS: 0,00	PIS: 0,00	Convênios: 0,00	
Outros: 0,00	INSS Mês: 35.565,03	PIS: 0,00	Saldo Transf.: 0,00		
Outros Prv: 0,00	INSS 13º: 0,00	Saldo Transf.: 0,00			
Outros Des: 0,00	FGTS Mês: 0,00				
Salário: 39.516,70	FGTS 13º: 0,00				
	FGTS Res: 0,00				
	FGTS 13ºRes: 0,00				
	IPE Mês: 395,17				
	IPE Fer: 0,00				
	IPE 13º: 0,00				
	PIS Mês: 0,00				
Dependentes SF: 4					
Dependentes IR: 8					
	Total: 0,00				
					7.468,65
					45.624,05

Empenho 63 - R\$ 2.147,10
 OP 181 - Emp 1 - R\$ 128,19
 Extra 72 - R\$ 399,98
 OP 201 - Emp 1 - R\$ 22.018,72
R\$ 24.693,99

PAGO EM
 17 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

Total de Colaboradores 10

Colaboradores	Situação	Descrição	Quantidade
	001	Trabalhando	9
	007	Demitido	1

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Resumo dos Eventos

C.Custo: Total da Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC	Cod. Descrição	Referência	Valor IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC
Provento																	
39 TITULAÇÃO MESTRADO 15%	15,00	849,60					1	521	294 MENSALIDADE UNIMED	7,00	175,00					2	507
61 ANUENIO (INSS)	13,00	736,32	M				1		302 INSS		4.595,74					11	512
79 GRATIFICAÇÃO 5% (PREVI)	5,00	283,20	M				1		304 IRRF		5.849,07					14	513
95 1/3 FERIAS (ESTAT)		1.837,52	M				1		439 Desc. Adto 13o. Sal. Res.		2.547,08					1	
96 1/3 S/ABONO PECUN.(ESTAT)		918,76					1		519 LABORATORIO SÃO JOSÉ		50,00					1	502
150 Média H.Extras Abono Pec.	1,03	36,57	F				1		525 LABORATORIO CENTRAL		266,10					1	502
155 ABONO PECUN.FERIAS(ESTAT)	10,00	1.732,29					1		529 DROGARIA PRINCESA		1.664,84					8	502
320 GRATIFICAÇÃO 10% (PREVI)	20,00	1.086,09	M	M			2		532 EMPRESTIMO BCO.BRASIL 2		962,41					4	503
391 Diferença Folha Complem.		52,91					11		535 DROGARIA DROGALUZ		534,54					4	502
400 SALARIO BASE INSS	30,00	5.663,99	M				1		536 DROGARIA AMERICANA		329,93					1	502
416 Dias Saldo Salário	3,00	395,17	M	M			1		539 SICOOB CREDIVASS CONSIGNA		2.897,02					3	
420 DIAS FERIAS (ESTAT)		5.439,41	M	M			1		805 PREVID. MUNICIPAL		2.664,48					4	522
424 Anuênio AB Pec Fer(Estat)		502,37					1		Outros								
447 PROGRESSAO AB.PEC.FER(Est		485,04					1		80 DIAS FERIAS (NEUTRO)	20,00	3.464,59					1	
700 SUBSIDIO	300,00	39.516,70	M				10		443 ANUENIO FERIAS ESTAT.(N)		1.004,73					1	
800 SALARIO BASE ESTATUTARIO	100,00	11.233,49	M	M			4		444 PROGRESSAO EST.FERIAS (N)		970,09					1	
861 ANUENIO ESTATUTARIO	77,00	2.309,26	M	M			4		810 PREY. MUNICIPAL PATRONAL		6.012,94					4	521
865 PROGRESSAO ESTATUTARIO	52,00	978,20	M	M			3										
Vantagem																	
256 Estouro do Mês		2.147,10					1										

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases				Provisão Férias				Provisão 13º Salário				GPS				Total da Folha
Proventos:	74.056,89	IRRF Mês:	69.479,35	Valor:	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor:	0,00	0,00	0,00	0,00	Parte Empresa:	9.183,36		
Vantagens:	2.147,10	IRRF Fer:	36,57	1/3:	0,00	0,00	0,00	0,00	INSS:	0,00	0,00	0,00	0,00	Terceiros:	0,00		
Descontos:	22.536,21	IRRF 13º:	849,60	INSS:	0,00	0,00	0,00	0,00	FGTS:	0,00	0,00	0,00	0,00	Acid. Trabalho:	459,20		
Líquido:	53.667,78	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	0,00	0,00	0,00	PIS:	0,00	0,00	0,00	0,00	Convênios:	0,00		
Outros:	11.452,35	INSS Mês:	45.917,01	PIS:	0,00	0,00	0,00	0,00	Saldo Transf.	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Prv:	0,00	INSS 13º:	0,00	Saldo Transf.	0,00	0,00	0,00	0,00									
Outros Des:	0,00	FGTS Mês:	0,00														
Salário:	63.830,44	FGTS 13º:	0,00														
		FGTS Res:	0,00														
		FGTS 13ºRes:	0,00														
		IPE Mês:	21.724,82														
Dependentes SF:	7	IPE Fer:	849,60														
Dependentes IR:	16	IPE 13º:	849,60	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00						9.642,56	85.846,55		
		PIS Mês:	0,00														

PAGO EM

17 MAIO 2019

BANCO DO BRASIL
CAMPANHIA-MG

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPANHIA (MG)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.644.213/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2000
NOME EMPRESARIAL CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal		
LOGRADOURO F. PADRE NATUZZI	NÚMERO 79	COMPLEMENTO
CEP 37.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPANHA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 2611-891
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAMPANHA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2019 às 15:15:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



12

13

14

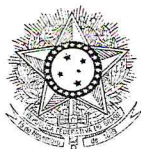
15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661
 662
 663
 664
 665
 666
 667
 668
 669
 670
 671
 672
 673
 674
 675
 676
 677
 678
 679
 680
 681
 682
 683
 684
 685
 686
 687
 688
 689
 690
 691
 692
 693
 694
 695
 696
 697
 698
 699
 700
 701
 702
 703
 704
 705
 706
 707
 708
 709
 710
 711
 712
 713
 714
 715
 716
 717
 718
 719
 720
 721
 722
 723
 724
 725
 726
 727
 728
 729
 730
 731
 732
 733
 734
 735
 736
 737
 738
 739
 740
 741
 742
 743
 744
 745
 746
 747
 748
 749
 750
 751
 752
 753
 754
 755
 756
 757
 758
 759
 760
 761
 762
 763
 764
 765
 766
 767
 768
 769
 770
 771
 772
 773
 774
 775
 776
 777
 778
 779
 780
 781
 782
 783
 784
 785
 786
 787
 788
 789
 790
 791
 792
 793
 794
 795
 796
 797
 798
 799
 800
 801
 802
 803
 804
 805
 806
 807
 808
 809
 810
 811
 812
 813
 814
 815
 816
 817
 818
 819
 820
 821
 822
 823
 824
 825
 826
 827
 828
 829
 830
 831
 832
 833
 834
 835
 836
 837
 838
 839
 840
 841
 842
 843
 844
 845
 846
 847
 848
 849
 850
 851
 852
 853
 854
 855
 856
 857
 858
 859
 860
 861
 862
 863
 864
 865
 866
 867
 868
 869
 870
 871
 872
 873
 874
 875
 876
 877
 878
 879
 880
 881
 882
 883
 884
 885
 886
 887
 888
 889
 890
 891
 892
 893
 894
 895
 896
 897
 898
 899
 900
 901
 902
 903
 904
 905
 906
 907
 908
 909
 910
 911
 912
 913
 914
 915
 916
 917
 918
 919
 920
 921
 922
 923
 924
 925
 926
 927
 928
 929
 930
 931
 932
 933
 934
 935
 936
 937
 938
 939
 940
 941
 942
 943
 944
 945
 946
 947
 948
 949
 950
 951
 952
 953
 954
 955
 956
 957
 958
 959
 960
 961
 962
 963
 964
 965
 966
 967
 968
 969
 970
 971
 972
 973
 974
 975
 976
 977
 978
 979
 980
 981
 982
 983
 984
 985
 986
 987
 988
 989
 990
 991
 992
 993
 994
 995
 996
 997
 998
 999
 1000
 1001
 1002
 1003
 1004
 1005
 1006
 1007
 1008
 1009
 1010
 1011
 1012
 1013
 1014
 1015
 1016
 1017
 1018
 1019
 1020
 1021
 1022
 1023
 1024
 1025
 1026
 1027
 1028
 1029
 1030
 1031
 1032
 1033
 1034
 1035
 1036
 1037
 1038
 1039
 1040
 1041
 1042
 1043
 1044
 1045
 1046
 1047
 1048
 1049
 1050
 1051
 1052
 1053
 1054
 1055
 1056
 1057
 1058
 1059
 1060
 1061
 1062
 1063
 1064
 1065
 1066
 1067
 1068
 1069
 1070
 1071
 1072
 1073
 1074
 1075
 1076
 1077
 1078
 1079
 1080
 1081
 1082
 1083
 1084
 1085
 1086
 1087
 1088
 1089
 1090
 1091
 1092
 1093
 1094
 1095
 1096
 1097
 1098
 1099
 1100
 1101
 1102
 1103
 1104
 1105
 1106
 1107
 1108
 1109
 1110
 1111
 1112
 1113
 1114
 1115
 1116
 1117
 1118
 1119
 1120
 1121
 1122
 1123
 1124
 1125
 1126
 1127
 1128
 1129
 1130
 1131
 1132
 1133
 1134
 1135
 1136
 1137
 1138
 1139
 1140
 1141
 1142
 1143
 1144
 1145
 1146
 1147
 1148
 1149
 1150
 1151
 1152
 1153
 1154
 1155
 1156
 1157
 1158
 1159
 1160
 1161
 1162
 1163
 1164
 1165
 1166
 1167
 1168
 1169
 1170
 1171
 1172
 1173
 1174
 1175
 1176
 1177
 1178
 1179
 1180
 1181
 1182
 1183
 1184
 1185
 1186
 1187
 1188
 1189
 1190
 1191
 1192
 1193
 1194
 1195
 1196
 1197
 1198
 1199
 1200
 1201
 1202
 1203
 1204
 1205
 1206
 1207
 1208
 1209
 1210
 1211
 1212
 1213
 1214
 1215
 1216
 1217
 1218
 1219
 1220
 1221
 1222
 1223
 1224
 1225
 1226
 1227
 1228
 1229
 1230
 1231
 1232
 1233
 1234
 1235
 1236
 1237
 1238
 1239
 1240
 1241
 1242
 1243
 1244
 1245
 1246
 1247
 1248
 1249
 1250
 1251
 1252
 1253
 1254
 1255
 1256
 1257
 1258
 1259
 1260
 1261
 1262
 1263
 1264
 1265
 1266
 1267
 1268
 1269
 1270
 1271
 1272
 1273
 1274
 1275
 1276
 1277
 1278
 1279
 1280
 1281
 1282
 1283
 1284
 1285
 1286
 1287
 1288
 1289
 1290
 1291
 1292
 1293
 1294
 1295
 1296
 1297
 1298
 1299
 1300
 1301
 1302
 1303
 1304
 1305
 1306
 1307
 1308
 1309
 1310
 1311
 1312
 1313
 1314
 1315
 1316
 1317
 1318
 1319
 1320
 1321
 1322
 1323
 1324
 1325
 1326
 1327
 1328
 1329
 1330
 1331
 1332
 1333
 1334
 1335
 1336
 1337
 1338
 1339
 1340
 1341
 1342
 1343
 1344
 1345
 1346
 1347
 1348
 1349
 1350
 1351
 1352
 1353
 1354
 1355
 1356
 1357
 1358
 1359
 1360
 1361
 1362
 1363
 1364
 1365
 1366
 1367
 1368
 1369
 1370
 1371
 1372
 1373
 1374
 1375
 1376
 1377
 1378
 1379
 1380
 1381
 1382
 1383
 1384
 1385
 1386
 1387
 1388
 1389
 1390
 1391
 1392
 1393
 1394
 1395
 1396
 1397
 1398
 1399
 1400
 1401
 1402
 1403
 1404
 1405
 1406
 1407
 1408
 1409
 1410
 1411
 1412
 1413
 1414
 1415
 1416
 1417
 1418
 1419
 1420
 1421
 1422
 1423
 1424
 1425
 1426
 1427
 1428
 1429
 1430
 1431
 1432
 1433
 1434
 1435
 1436
 1437
 1438
 1439
 1440
 1441
 1442
 1443
 1444
 1445
 1446
 1447
 1448
 1449
 1450
 1451
 1452
 1453
 1454
 1455
 1456
 1457
 1458
 1459
 1460
 1461
 1462
 1463
 1464
 1465
 1466
 1467
 1468
 1469
 1470
 1471
 1472
 1473
 1474
 1475
 1476
 1477
 1478
 1479
 1480
 1481
 1482
 1483
 1484
 1485
 1486
 1487
 1488
 1489

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.644.213/0001-44
NOME EMPRESARIAL: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)
CAPITAL SOCIAL:

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

PAGO EM
17 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.644.213/0001-44

Certidão nº: 174527838/2019

Expedição: 24/06/2019, às 15:15:32

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.644.213/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)
CNPJ: 03.644.213/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:37:35 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **0D0F.20EA.F83A.EC14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/06/2019

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/09/2019

NOME: CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA (MG)

CNPJ/CPF: 03.644.213/0001-44

LOGRADOURO: RUA PADRE NATUZZI

NÚMERO: 79

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 37400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPANHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000340769816

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

Ofício n.º 17/2019

Campanha, 22 de maio de 2019.

De:

Silvana Apda D. Arantes - Diretoria Administrativa e Financeira

e

Rodrigo José de Carvalho - Presidência da Câmara

Para

Sr. Leandro Prock Valério

Assunto: Solicitação


Prezado Senhor,

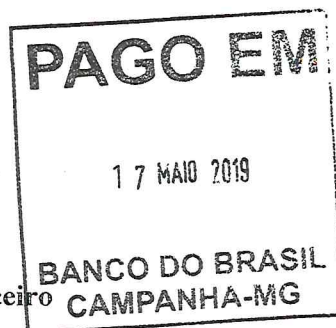
Em virtude o Decreto Legislativo no. 213, de 03 de maio de 2019 e do Ato de Declaração de Vacância de Cargo de Vereador, de 07 de maio de 2019 venho solicitar que proceda o depósito da quantia de R\$ 2.147,10 na conta corrente número 16322-8, Agência 1711-6, Banco do Brasil, a favor da Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Fazer depósito identificado.

Informamos que valor citado acima trata de 13º salário que foi pago antecipadamente no mês de janeiro de 2019. Solicitamos que o depósito seja realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento deste.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente


Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Câmara Municipal da Campanha



*Recebi em: 22/05/19
em 10:44 R\$.*

Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO 05 / 2019	
EMPRESA 1 - CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		LOCAL CORPO LEGISLATIVO			
CADASTRO 46		NOME LEANDRO PROCK VALÉRIO		DATA ADMSSÃO 01/01/2017	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
256	Estouro do Mês		2.147,10		
391	Diferença Folha Complem.		4,81		
416	Dias Saldo Salário	3,00	395,17		
439	Desc. Adto 13o. Sal. Res.			2.547,08	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
3.951,67		0,00	0,00	2.547,08	2.547,08
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
0,00		0,00	395,17	0,00	
Recébi em: ___ / ___ / _____			Assinatura: _____		

PAGO EM
17 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher, but appears to be arranged in several lines within a rectangular border.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI		02 Razão Social/Nome CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PADRE NATUZZI		779	04 Bairro CENTRO	
05 Município Campanha	06 UF MG	07 CEP 37.400-000	08 CNAE 8411600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 182.21623.68.2		11 Nome 46 - LEANDRO PROCK VALÉRIO		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DESEMBARGADOR MANOEL DE VILHENA		112	13 Bairro CENTRO	
14 Município Campanha	15 UF MG	16 CEP 37.400-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF) 000000000	
18 CPF 036.488.286-73	19 Data de nascimento 28/01/1978	20 Nome da mãe		

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios 3.951,67		22 Data de admissão 01/01/2017	23 Data do aviso prévio 00/00/0000	24 Data de afastamento 03/05/2019
25 Causa do afastamento Empresa c/ Justa Causa		26 Código de Saque NÃO	27 Pensão alimentícia (%) 0,00	28 Categoria do trabalhador 19

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
391	Diferença Folha Complem.	0,00	4,81	439	Desc. Adto 13o. Sal. Res.	0,00	2.547,08
416	Dias Saldo Salário	3,00	395,17				
256	Estouro do Mês	0,00	2.147,10				

Total de Proventos:	2.547,08	Total de Descontos:	2.547,08
		Valor Líquido Rescisão:	0,00

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento	57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		
58 Assinatura do trabalhador			
60 HOMOLOGAÇÃO	59 Assinatura do responsável legal do trabalhador		
	61 Digital do trabalhador	62 Digital do responsável legal	
63 Identificação do órgão homologador	64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)		

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, de 3 de maio de 2019

Dispõe sobre cassação do mandato do Vereador Leandro Prock Valério e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e regimentais,

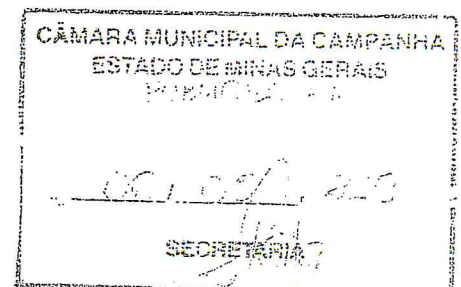
Considerando a denúncia formulada pelo eleitor, João Luiz Ferreira, requerendo apuração da conduta do Vereador Leandro Prock Valério por prática de conduta de falta de decoro parlamentar, com base no Decreto-lei 201/67 e Lei Orgânica do Município,

Considerando que, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal e no Decreto-Lei 201/67, a denúncia foi recebida pela Câmara Municipal pelo *quorum* de 08 (oito votos), onde estavam presentes os 11 (onze) componentes desta Casa Legislativa,

Considerando que, com o recebimento da denúncia foi criada uma Comissão Processante, conforme Resolução nº 726/2019, composta de 03 membros, vereadores escolhidos por meio de sorteio - João Paulo Baena Alves (Presidente), Guilherme de Souza Serrano (Relator) e Edvaldo Lira da Silva (Secretário),

Considerando que a comissão deu andamento nos trabalhos, obedecendo o rito previsto no Decreto-Lei 201/67 c/c o Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, culminando com o parecer final deliberado na reunião da Comissão, realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019, opinando pela procedência da acusação contra o denunciado e solicitando ao Presidente da Câmara a convocação da sessão de julgamento.,

Considerando que, em sessão extraordinária de julgamento, realizada no dia 03 de maio de 2019, com início às 08 horas e término às 19 horas e quarenta minutos - horário de Brasília, convocada regularmente, o Plenário aprovou por 07 (sete) votos a 03 (três), portanto por **maioria absoluta** dos componentes desta Câmara Municipal, decidindo pela cassação do mandato do Vereador Leandro Prock Valério, e sendo proclamado o resultado, em obediência aos dispositivos legais - art. 46, inciso II, §§ 2º e 5º da Lei Orgânica e art. 116 do Regimento Interno, assim descritos:



Demonstrativo do Cálculo de Médias

Matrícula: 46 - LEANDRO PROCK VALÉRIO

Períodos trabalhados (Mês anterior ao cálculo para trás ou mês atual para trás)

9	Abr/19	Mar/19	Fev/19	Jan/19	Dez/18	Nov/18	Out/18	Set/18	Ago/18	Jul/18	Jun/18	Mai/18
S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S

Considera meses sem valores: S

Clarecimentos:

1) Exemplo de conversão de minutos para horas:

- Quando empresa não utiliza horas centesimais:

$$5552,22 / 60 = 92,54 \text{ (centesimal)}$$

$$\text{Convertendo centesimal para horas: } (54 / 100) * 60 = 32$$

Resultado: 92,32 (Ref. demonstrada na Ficha Financeira)

- Quando empresa utiliza horas centesimais:

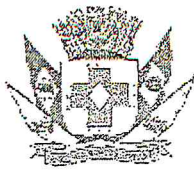
$$5552,22 / 60 = 92,54$$

Resultado: 92,54 (Ref. demonstrada na Ficha Financeira)

2) Escolha dos meses para o cálculo das médias:

O Rubi sempre fará dois cálculos: Mês do pagamento para trás ou mês anterior ao pagamento para trás, de acordo com a quantidade de meses indicada no sindicato, escolhendo o valor mais vantajoso para o empregado.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

Lei Orgânica Municipal

Art. 46 - Perderá o mandato o Vereador:

...

II - cujo procedimento for declarado incompatível com dignidade da Câmara ou faltar com decoro parlamentar;

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

• *Artigo 55, II da Constituição Federal c.c. os artigos 175 § 3º e 58 II da Constituição Estadual.*

...

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

• *Artigo 55 § 1º da Constituição Federal c.c. o artigo 175 § 3º e 58 § 1º da Constituição Estadual.*

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II, e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (grifado).

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

• *Artigo 55 § 2º da Constituição Federal c.c. o artigo 175 § 3º e 58 § 2º da Constituição Estadual.*

...

§ 5º. O Regimento Interno disporá sobre o processo e julgamento, observada a legislação aplicável e o disposto nesta Lei Orgânica.

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

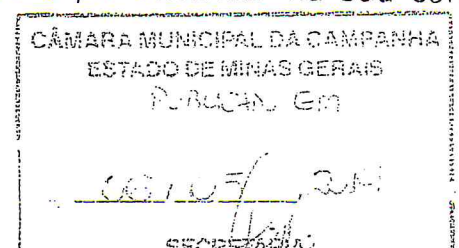
• *Decreto-lei 201 de 27-2-1967.*

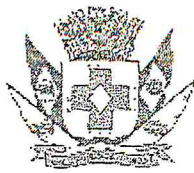
Regimento Interno

Art. 116. Perderá o mandato o Vereador:

...

II - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, ou faltar com o decoro parlamentar na sua conduta pública;





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

...
§ 1º. Nos casos dos incisos I, II, e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa. (*grifado*).

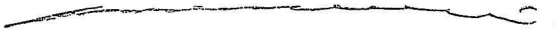
Considerando, finalmente, a determinação do artigo 5º, inciso VI, última parte do Decreto-Lei nº 201/1967 e artigo 96 do Regimento Interno, expede o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato de Leandro Prock Valério. Assim:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o mandato do Vereador de Campanha, Estado de Minas Gerais, Sr. Leandro Prock Valério, em obediência ao disposto na legislação pertinente e ao julgamento final do processo político-administrativo instituído pela Resolução nº 726, de 20 de fevereiro de 2019.

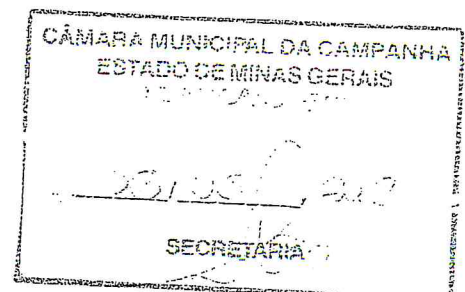
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 03 de maio de 2019.


Rodrigo José de Carvalho (PSD)
Presidente da Mesa


Hamilton Pires de Rezende (MDB)
Vice-Presidente


Lourdes Silva de Souza (PSL)
Secretária da Mesa





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

ATO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno, Resolução nº 553, de 14 de setembro de 2004; e

Considerando a perda do mandato do Vereador Leandro Prock Valério, nos termos do Decreto Legislativo nº 213, de 03 de maio de 2019

RESOLVE:

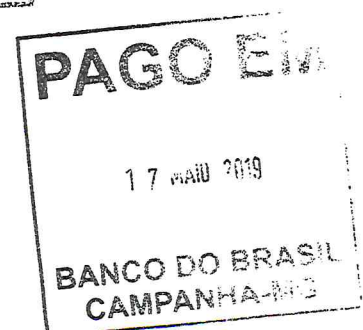
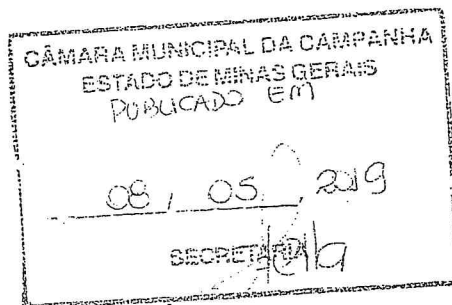
Art. 1º - Declarar a existência de vaga do cargo de Vereador nos termos do art. 113, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campanha.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, 7 de maio de 2019

Vereador Rodrigo José de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

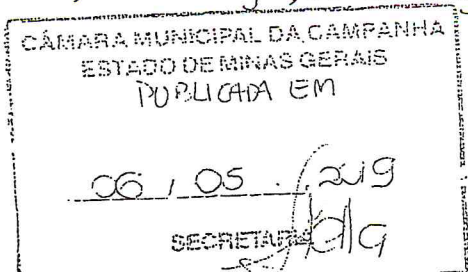
que a presente sessão de julgamento foi solicitada pela Comissão Processante, para cumprimento do Decreto-Lei n° 201/67, composta pelos Vereadores João Paulo Baena Alves (Presidente), Guilherme de Souza Ferraro (Relator) e Edvaldo Lira da Silva (Secretário), instituída pela Resolução n° 726/2019. Esclareceu que esta Comissão tinha como objetivo apurar sobre denúncia formulada pelo cidadão João Luiz Ferreira, sobre infração político-administrativa por infringência de decoro parlamentar, cometida pelo Vereador Leandro Prock Valério, concluindo a Comissão Processante, em Parecer Final, pelas condutas tipificadas no artigo 123, § 3°, incisos III e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quais sejam: 1 - Art. 123, § 3°, inciso III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes, consistente na conduta de conceder diária para si, sem observar a regra da autorização constante no art. 6°, parágrafo único da Resolução n° 723/2018; proceder de forma a lançar informações falsas em documento de diárias, afirmando ter efetivado viagens e, posteriormente, desolvendo valores sem a devida justificativa, com o objetivo de manipular informações levadas a público. 2 - Art. 123, § 3°, inciso V - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública, consistente na conduta de divulgar em reuniões da Câmara, na data de 18/12/2018, informações que sabia ser alterada mediante ações prévias e calculadas com o fim de influenciar a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



opinião pública com relação à sua gestão. O Presidente solicitou aos nobres vereadores e à defesa do denunciado que informassem à Mesa Diretora quais as peças do processo a serem lidas na presente sessão, conforme disposto no artigo 93 do Regimento Interno. O Vereador Hamilton Pires de Rezende solicitou que fosse feita a leitura na íntegra de todos os autos do processo, o que foi feito de pronto. O Presidente solicitou que constasse em ata a questão pautada pela defesa no que concerne à suspeição de Rodrigo Castro Villamarim com base no art. 45 da Lei Orgânica Municipal esclarecendo que o Mandado de Segurança impetrado pela defesa não teve êxito, sendo indeferido pelo Senhor Juiz da Comarca, sendo lido o seguinte trecho da sentença: "Como se nota, convoca-se o suplente para votar sobre a denúncia apenas, nesta condição suplementar e eventual, não é empossado este na condição de vereador e sequer pode participar da comissão processante. Portanto, agiu corretamente a Câmara ao convocar o suplente, apenas para votação sobre o recebimento da denúncia, conforme tem sido o entendimento do e. TJMG". O Presidente, ainda acrescentou que essa questão alegada sobre a nulidade do processo com base na convocação do suplente, em momento algum prejudicou o denunciado, pois a denúncia foi acatada por oito votos dos vereadores. E foi ressaltado que a Lei Orgânica expressa o "quorum" de maioria absoluta, em seu art. 46, § 2º. E que com relação à alegação de ilegitimidade do denunciante o Presidente deixou





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

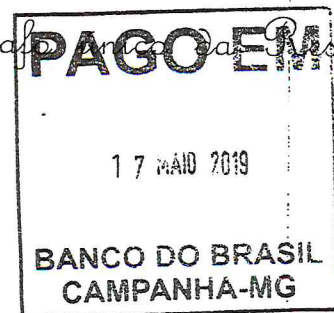
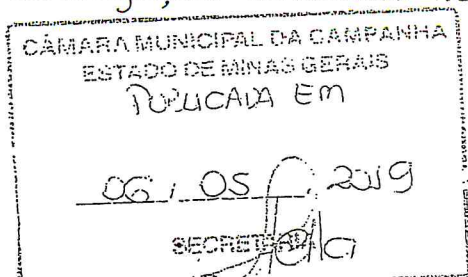
expresso que o juiz também se manifestou favorável à Câmara e que, a defesa, em sua apelação, não recorreu dessa parte. O Presidente finalizou pronunciando que a defesa certamente, em sua defesa oral vai se atentar para os fatos da denúncia. Passando à fase de manifestação verbal dos senhores Vereadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1967. Dentro do prazo estabelecido pelo Presidente, manifestaram os Vereadores Hamilton Pires de Rezende, Gilson Cezar Prok, João Paulo Baena Alves, Paulo Henrique Furtado e Carlos César de Castro. O Vereador Hamilton parabenizou a Comissão Processante pelo trabalho, salientando que a Resolução n.º 723, com relação ao art. 6º que foi violado, é de autoria do denunciado. O Vereador Gilson parabenizou o trabalho da Comissão e dos funcionários da Câmara, ressaltando a transparência dos trabalhos. O Vereador João pediu que fosse feita a leitura das fls. 146, esclarecendo que o nome dele para fazer parte da Comissão Processante foi por sorteio e não por escolha. O Vereador Paulo Henrique, diante de tanta informação com relação ao denunciado, solicitou cautela para que não se cometa injustiça. O Vereador Carlos César citou o artigo 29, VGGG da Constituição Federal (inviolabilidade da fala) e expôs sua indignação com esse processo, pois acompanhou de perto o seu trabalho com o Presidente quando exerceu a Vice-Presidência (instalou câmara de vídeo, devolveu recurso para o executivo) e hoje acusado e julgado. O Presidente passou à fase da manifestação de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



denunciado, Leandro Prock Valério, e seu Procurador, Dr. Fábio Gama Leite, para que produzissem a defesa oral no prazo de duas horas. O Vereador Leandro iniciou sua fala e, posteriormente, deu continuidade à defesa o Procurador, Dr. Fábio Gama Leite. A íntegra de sua defesa faz parte da mídia eletrônica, bem como todo o teor da Sessão de Julgamento, a qual foi transmitida em tempo real pelo canal da Câmara Municipal da Campanha, no "Youtube", cuja gravação será parte anexa a esta Ata. O Presidente da Câmara, por alguns segundos, solicitou permissão da defesa para a retirada da Vereadora Lourdes Silva de Souza, que apresentou um quadro de indisposição, o que foi aceito pela defesa e os demais vereadores. Após o encerramento da defesa oral, o Presidente da Câmara convidou o Dr. Kelyel Eduardo Alves para que acompanhasse a Mesa Diretora na assinatura e a distribuição das cédulas de votação, bem como conferir a urna. O Presidente informou a todos os Vereadores sobre a votação dos quesitos, a pedido do Dr. Fábio Gama Leite. O Presidente da Câmara esclareceu sobre a votação dos quesitos conforme art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº. 201/67, sendo o Sendo o Quesito 1: Conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso III do Regimento Interno - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes, consistente na conduta de conceder diária para si, sem observar a regra da autorizações constante no art. 6º, parágrafo único da Resolução nº





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

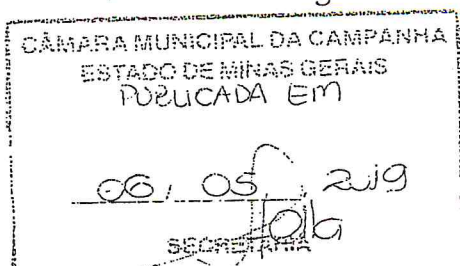
723/2018; proceder de forma a lançar informações falsas em documento de diárias, afirmando ter efetivado viagens e, posteriormente, desolvendo valores sem a devida justificativa, com o objetivo de manipular informações levadas a público. O Presidente fez a chamada individual dos Vereadores para procederem à votação e inserção da cédula na urna, na seguinte ordem: João Paulo Baena Alves, Edvaldo Lira da Silva, Carlos César Castro, Guilherme de Souza Serrano, Hamilton Pires de Rezende, Rodrigo José de Carvalho, Meriton Borges da Costa, Gilson Cezar Prok, Paulo Henrique Furtado e Rodrigo Castro Villamarim. Passando ao Quesito 2: Com relação à conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso U do Regimento Interno - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública, consistente na conduta de divulgar em reunião da Câmara, na data de 18/12/2018, informação que sabia ser alterada mediante ações prévias e calculadas com o fim de influenciar a opinião pública com relação à sua gestão. O Presidente fez a chamada individual dos Vereadores para procederem à votação e inserção da cédula na urna, na seguinte ordem: João Paulo Baena Alves, Edvaldo Lira da Silva, Carlos César Castro, Guilherme de Souza Serrano, Hamilton Pires de Rezende, Rodrigo José de Carvalho, Meriton Borges da Costa, Gilson Cezar Prok, Paulo Henrique Furtado e Rodrigo Castro Villamarim. Terminada a votação, o Presidente convocou os Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



Paulo Henrique Furtado e Gilson Cezar Prok para procederem ao escrutínio dos votos e seu devido lançamento do resultado. Passando à proclamação do resultado do Julgamento Político-Administrativo contra o Vereador Leandro Prock Valério. Com relação à conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso III do Regimento Interno - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes, consistente na conduta de conceder diária para si, sem observar a regra da autorização constante no art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 723/2018; proceder de forma a lançar informações falsas em documento de diárias, afirmando ter efetivado viagens e, posteriormente, devolvendo valores sem a devida justificativa, com o objetivo de manipular informações levadas a público. Resultado: Votos sim: 7 votos. Votos não: 3 votos. Declaro que o resultado da votação alcançou 7 votos e, assim sendo, declaro que o denunciado, Leandro Prock Valério, está incurso na infração descrita no art. 123, § 3º, inciso III do Regimento Interno, alcançando maioria absoluta. Com relação à conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso V - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública, consistente na conduta de divulgar em reuniões da Câmara, na data de 18/12/2018, informações que sabia ser alterada mediante ações prévias e calculadas com o fim de influenciar a opinião pública com relação à sua gestão. Resultado: Votos sim: 7 votos. Votos não: 3





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

votos. Declaro que o resultado da votação alcançou 7 votos e, assim sendo, declaro que o denunciado, Leandro Prock Valério, está incurso na infração descrita no art. 123, § 3º, inciso U do Regimento Interno, alcançando maioria absoluta. Após a proclamação do resultado, foi levantada uma questão pela defesa, qual seja, a de que o "quórum" para cassação deve ser o de 2/3, conforme o Regimento Interno da Câmara e o Decreto-Lei nº 201/67 que, segundo a defesa, aplicar de forma diferente, seria proceder de forma equivocada. Esta Presidência e, consultados os Vereadores, a maioria decidiu em acatar a Lei Orgânica Municipal (art. 46, §§, §2º), a Constituição do Estado de Minas (art. 58, §§, §2º) e a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 55, §§, §2º), ou seja, o "quórum" de cassação de membro do Poder Legislativo é de maioria absoluta. Em ato contínuo, foi feita a leitura dos respectivos dispositivos legais e constitucionais. Neste momento, o Sr. Presidente determinou um breve recesso para que fosse lavrada a Ata e o respectivo Decreto Legislativo de cassação do Mandato do Vereador Leandro Prock Valério, nos termos do art. 5º, inciso VI, combinado com o artigo 7º, inciso III, todos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, por capitulação das condutas descritas no art. 123, § 3º, incisos III e U do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, ficando expressa a perda do mandato do Vereador por falta de decoro parlamentar. Na sequência, foram



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

encerrados os trabalhos, determinando que a servidora Stella Cecília Ferreira Brandão de Carvalho lavrasse a presente Ata, que após lida, foi por todos assinada.

Rodrigo José de Carvalho - Presidente da Câmara

Hamilton Pires de Rezende - Vice-Presidente

Lourdes Silva de Souza - Secretária da Mesa

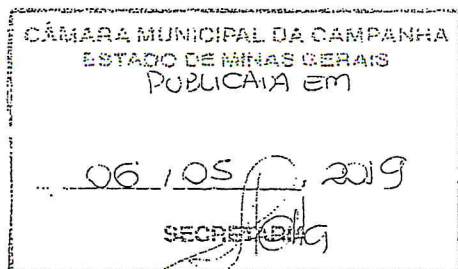
Carlos César de Castro

Edvaldo Lira da Silva

Gilson Cezar Prok

Guilherme de Souza Serrano

João Paulo Baena Alves





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

Meriton Borges da Costa

Paulo Henrique Furtado

Rodrigo Castro Villamarim

Leandro Prock Valério

Kelyel Eduardo Alves

Fábio Gama Leite



Cliente - Conta atual

Agência 1711-6
Conta corrente 16322-8 CAMARA MUNICIPAL DA CAMPA
Período do extrato 05 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2019		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	552.904.000.008.318	168,00 D	
			02/05 2904 8318-6 ECCO BANDEIRAS			
02/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.651	115,00 D	
02/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	283,00 C	0,00 C
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	550.032.000.055.946	2.669,84 D	
			07/05 0032 55946-6 DIRETRIZ INF E			
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	550.980.000.022.430	46,80 D	
			07/05 0980 22430-8 TEREZA CRISTIN			
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.007.352	2.123,32 D	
			07/05 1711 7352-0 I P S PUB MUN			
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.007.352	5.312,18 D	
			07/05 1711 7352-0 I P S PUB MUN			
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.017.811	4.431,92 D	
			07/05 1711 17811-X PREF MUNIC CAM			
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.031.027.017	962,41 D	
			07/05 1711 31027017-0 CAMARA MUN BB			
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	553.217.000.006.571	1.198,36 D	
			07/05 3217 6571-4 DROGARIA CAMPA			
07/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	50.701	990,00 D	
			GERENCIANET PAGAMENTOS DO BRASIL LTDA			
07/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	50.702	175,00 D	
			UNIMED VARGINHA COOP DE TRABALHO MEDIC			
07/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	50.703	915,00 D	
			SERVER SIDE INFORMATICA LTDA - EPP			
07/05/2019		0000	13105 363 Pagto conta telefone	50.704	140,77 D	
			TELEMAR RJ (OI FIXO)			
07/05/2019		0000	13105 363 Pagto conta telefone	50.705	154,86 D	
			TELEMAR RJ (OI FIXO)			
07/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.653	184,70 D	
07/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.654	1.087,75 D	
07/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	20.392,91 C	0,00 C
08/05/2019		1229	99015 870 Transferência recebida	551.229.000.062.224	495,00 C	
			08/05 1229 62224-9 INSTITUTO DE D			
08/05/2019		0000	13013 363 Pagamento de Telefone	48.314	2.832,44 D	
08/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	2.337,44 C	0,00 C
10/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	550.012.000.003.064	483,86 D	
			10/05 0012 3064-3 A F EQUILIBRIO			
10/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.016.300	1.314,00 D	
			10/05 1711 16300-7 PAPELARIA CAIK			
10/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	51.001	400,00 D	
			BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.			
10/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título	51.002	2.669,84 D	
			BANCO DO BRASIL			
10/05/2019		0000	13105 362 Pagamento conta luz			
			CEMIG DISTRIBUICAO			
10/05/2019		0000	13105 375 Impostos			
			GPS - CODIGO DE BARRAS			
10/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado			
10/05/2019		0000	13013 240 Ajalo			
10/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo			

PAGO EM
51.003 14.965,41 D
51.004 14.965,41 D
438,658 1 576,28 D
53.837 1 927,00 D
70 22.151,85 C 0,00 C
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG



13/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.661	628,96 D
13/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.662	365,24 D
13/05/2019	0000	13013:361 Pagamento Fatura de Água	43.580	46,31 D
13/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	1.040,51 C 0,00 C
14/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.660	906,23 D
14/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.663	652,65 D
14/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	1.558,88 C 0,00 C
15/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.656	363,40 D
15/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.657	420,00 D
15/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	783,40 C 0,00 C
17/05/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.394	10.525,51 D
17/05/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.395	50.651,14 D
17/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.664	370,49 D
17/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	61.547,14 C 0,00 C
20/05/2019	1711	99026 870 Transferência recebida	661.711.000.005.975	162.235,43 C
		20/05 1711 5975-7 PREF MUNIC CAM		
20/05/2019	1711	15005 002 Cheque	438.665	3.016,64 D
20/05/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	159.218,79 D 0,00 C
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.012.688	329,93 D
		21/05 1711 12688-8 RENATA CRISTIN		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.012.866	534,54 D
		21/05 1711 12866-X DROGARIA DROGA		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.017.811	5.849,07 D
		21/05 1711 17811-X PREF MUNIC CAM		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.017.811	1.553,74 D
		21/05 1711 17811-X PREF MUNIC CAM		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.021.745	266,10 D
		21/05 1711 21745-X LABORATORIO CE		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.031.027.017	962,41 D
		21/05 1711 31027017-0 CAMARA MUN-BB		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	553.217.000.006.571	1.664,84 D
		21/05 3217 6571-4 DROGARIA CAMPA		
21/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.101	110,00 D
		REZENDE F CON PR LTDA ME ATACK		
21/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.102	291,02 D
		UNIMED VARGINHA COOP DE TRABALHO MEDIC		
21/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.103	159,00 D
		DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI		
21/05/2019	0000	13013 363 Pagamento de Telefone	42.157	564,72 D
21/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	12.285,37 C 0,00 C
22/05/2019	1711	15005 502 Depósito em Dinheiro	17.111.500.500.075	2.147,10 C
22/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.201	835,00 D
		MARKOLUKA - MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
22/05/2019	0000	13105 375 Impostos	52.202	14.238,31 D
		GPS - CODIGO DE BARRAS		
22/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.667	2.897,02 D
22/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	15.823,23 C 0,00 C
23/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.666	50,00 D
23/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	50,00 C 0,00 C
24/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.669	350,00 D
24/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	350,00 C 0,00 C
31/05/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	881.510.800.157.446	6,80 D
		Cobrança referente 20/05/2019		
31/05/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	881.510.800.157.447	47,60 D
		Cobrança referente 20/05/2019		
31/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.668	202,40 D
31/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	256,80 C
31/05/2019	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

} 54,40

OBSERVAÇÕES:

PAGO EM

31 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**

Transação efetuada com sucesso por: J8328087 SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PAGO EM
31 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

